PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1969, de 14 de maio de 1991

Dá denominação a praça pública

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"Praça Orlando Braghin"**, a praça localizada na Avenida José Moreira de Queiroz, na confluência das ruas Bezerra de Menezes com a Cel. José Leme Franco.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal